

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Acresce o § 4º ao Art. 15 da Lei Complementar nº
003/2002.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao Art. 15, da Lei Complementar 003/2002, com a seguinte redação:

“Art. 15. (...)

(...)

§ 4º Os Assistentes Sociais pertencentes ao Quadro Geral de Servidores do Município, sujeitos à carga horária de 20 horas semanais, quando designado(s) para o exercício de suas funções na Gestão ou equipe vinculada à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, ou em equipe vinculada à Secretaria de Saúde, à Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, ao Conselho Tutelar, à Procuradoria da Mulher, poderão ser convocados para regime de trabalho de 40 horas semanais, e terão as mesmas atribuições dos profissionais admitidos especificamente para a função, fazendo jus ao vencimento básico mensal proporcional ao aumento da jornada normal de trabalho.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibirubá, em 24 de fevereiro
de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Acresce o § 4º ao Art. 15 da Lei Complementar nº 003/2002.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, para o qual pedimos apreciação.

O presente projeto tem por finalidade estender a carga horária do cargo de Assistente Social, sempre que além de suas funções do cargo for(em) designado(s) para o exercício de suas atribuições na Gestão ou equipe vinculada à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, ou em equipe vinculada à Secretaria de Saúde, à Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, ao Conselho Tutelar, à Procuradoria da Mulher

A demanda se dá em virtude de que o município passou a prestar uma série de novos serviços à comunidade em diversas Secretarias, que demandam por mais horas de trabalho do(s) Assistente(s) Social(is), de forma que possibilitar a extensão da carta horária dos atuais servidores, permitirá suprir esta demanda e permitir que o acompanhamento das atividades se dê em turno integral, além de causar menor impacto financeiro quando comparado à criação de novos cargos.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

EXMO SR.
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.